



LEI N.º 651, 21 DE JUNHO DE 2000

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE RECURSOS
FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria, devendo enviar à Câmara Municipal cópias do referido convênio no prazo de 48 horas, a partir da assinatura do mesmo.

III- Abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer face as despesas com a execução das obras, constantes do convênio acima.

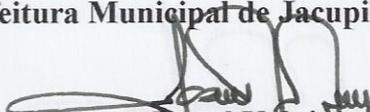
§ **ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a exclusivamente a execução de obras de infra-estrutura para a captação de águas pluviais e pavimentação no conjunto habitacional "pró-moradia".

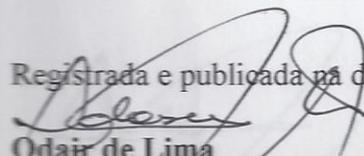
ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 21 de junho de 2000


Josuel Volpini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data de supra


Odair de Lima
Diretor do Depto. de Adm./Finanças